

## **Constituição de Associação**

*Handwritten signatures and initials:*  
Herc  
Catarina  
Fm

Primeiro: FLORBELA CRISTINA VICENTE DIAS, solteiro, maior, natural da freguesia de Mina de Água, concelho de Amadora, residente em Estrada das Águas Livres, Número 156, 3º esquerdo, Amadora, contribuinte n° 106708600.

Segundo: MARIA ALBERTINA PINTO GONÇALVES PINHEIRO OSORIO, casado, natural de Cambambe, Angola, residente em Rua Rua Costa Reis, Número 5, 4º esquerdo, Belas, contribuinte n° 125731663.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

### **Artigo 1.º**

**Denominação, sede e duração**

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação ASSOCIAÇÃO RAFEIROSOS , e tem a sede na Estrada das Águas Livres, Número 156, 3º esquerdo, Carenque, Amadora , freguesia de Mina de Água , concelho de Amadora e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 513204539 e o número de identificação na segurança social 25132045390.

### **Artigo 2.º**

**Fim**

A associação tem como fim colaborar na recolha e tratamento de animais abandonados, maltratados e negligenciados, encaminhar esses animais para adoção responsável; acompanhamento das adoções, esterilização de felinos e canídeos.

Realização de campanhas de recolha de donativos, adoções e sensibilização da

população contra o abandono e maus-tratos dos animais, bem como a necessidade de esterilização dos mesmos. Colaborar com os órgãos competentes no sentido do cumprimento da legislação, bem como a sua divulgação. Estimular e incentivar a adoção de animais abandonados.

### **Artigo 3.º** Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

### **Artigo 4.º** Órgãos

- 1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
- 2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 4 ano(s).

### **Artigo 5.º** Assembleia geral

*Flóres*  
*Colsubue*  
*12*  
*Q*

Handwritten signature and text: "Handwritten signature" and "CURATIVE" written vertically.

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

### **Artigo 6.º** Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de um membro da Direcção.

### **Artigo 7.º** Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Flora  
Cristina  
Pinto  
D

## Artigo 8.º

### Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

## Artigo 9.º

### Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integram o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declararam ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 7 dias do mês de Agosto de 2014

Flora Cristina Vicente Dias  
Luana Oliveira Pinto Gonçalves

Reconheço as assinaturas supra de Florbela Cristina Vicente Dias e de Maria Albertina Pinto Gonçalves Pinheiro Osório, feitas na minha presença pelas próprias e cuja identidade verifiquei, respectivamente da primeira, pelo seu bilhete de identidade número 8829661, emitido em 04/01/2007, pelo SIC de

Handwritten notes and signature in the top right corner, including the word "Assinatura" and a signature.

Lisboa e da segunda pelo seu cartão de cidadão número 06012376 1zz7, válido até 25/09/2014, emitido pela República Portuguesa.

Consultei hoje on-line o certificado de admissibilidade com o código de acesso nº 3448-3670-5762, emitido hoje, pelo RNPC.

Posto de Atendimento da Conservatória do Registo Comercial de Odivelas, junto da Loja do Cidadão, a 7 de Agosto de 2014.

A Ajudante,



(Ana Campos)